

EDITAL Nº 005/24 - PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO
2024/2

Semestre 2024/2

JI-PARANÁ/RO
2024

A Reitora do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, situado à Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76907-524, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e com a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, faz saber que por este Edital - **PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO**, são divulgadas e estabelecidas as normas para ingresso no Curso de Graduação em Administração, Agronomia, Tecnólogo em Agronegócio, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação para o semestre letivo de 2024.2 com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição, para o semestre letivo de 2024.2 com vistas ao preenchimento das vagas oferecidas pela Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. Os Processos têm por objetivo dar acesso aos cursos de graduação citados no preâmbulo deste Edital, ministrados pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, situado à Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº 542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná, Rondônia, CEP nº 76907-524.
- 1.3. As vagas remanescentes totais estão distribuídas, igualmente, entre os períodos de cada curso.
- 1.4. O ingresso nas modalidades previstas neste Edital se dará respeitando cursos e áreas afins de cada curso escolhido.
- 1.5. Este Edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.saolucasjiparana.edu.br.
- 1.6. As divulgações deste Vestibular serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.saolucasjiparana.edu.br.
- 1.7. Somente estará apto a ingressar nos cursos de graduações do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, o candidato que apresentar Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, de acordo com a lei, ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

- 2.1. O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - São Lucas JPR no segundo semestre do ano de 2024, cujo número de vagas, turno e ato regulatório estão relacionados abaixo:

Quadro 1. Cursos ofertados, duração, turno, número de vagas e situação.

Cursos	Duração do Curso	Turno *	Nº de Vagas Análise de Currículo	Situação
Administração Bacharelado	4 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, de 25/06/2020. D.O.U. 07/07/2020.
Agronomia Bacharelado	5 anos	Noturno	20	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/02/2021. D.O.U. 05/02/2021.
Arquitetura e Urbanismo Bacharelado	5 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 947, de 30/08/2021. D.O.U. 31/08/2021.

Biomedicina Bacharelado	4 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Ciências Contábeis Bacharelado	4 anos	Noturno	30	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 205, de 25/ 06/ 2020. D.O.U. 07/07/2020.
Ciências da Computação Bacharelado	4 anos	Noturno	30	Resolução CONSUP nº 07, de 31/03/2022.
Direito Bacharelado	5 anos	Vespertino	20	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 948, de 30/08/2021. D.O.U. 31/08/2021.
Direito Bacharelado	5 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 948, de 30/08/2021. D.O.U. 31/08/2021.
Enfermagem Bacharelado	5 anos	Noturno	30	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 948, de 30/08/2021. D.O.U. 31/08/2021.
Farmácia Bacharelado	5 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Fisioterapia Bacharelado	5 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Medicina Veterinária Bacharelado	5 anos	Noturno	25	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 109, de 04/ 02/ 2021. D.O.U. 05/02/2021.
Sistemas de Informação Bacharelado	4 anos	Noturno	50	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 915, de 27/ 12/2018. D.O.U. 18/12/2018.
Tecnólogo em Agronegócio	3 anos	Noturno	50	Resolução CONSUP nº 06, de 31/03/2022.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.
- 3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição realizada por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 3.6. Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados ou transferência de inscrições.
- 3.7. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 3.8. O São Lucas JPR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Taxa de Inscrição: Não haverá cobrança de taxa para este certame.

3.10. As inscrições serão exclusivamente via internet, conforme prazos descrito no cronograma de datas, e serão válidas até o último processo seletivo ou enquanto houver vagas nos cursos.

3.11. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [Processo Seletivo Afya](#) no período indicado neste Edital, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO SÃO LUCAS JPR** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico [Apresentação - Processo Seletivo Geral - São Lucas Ji-Paraná \(saolucasjiparana.edu.br\)](#) ;
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.

3.12. Não há vaga exclusiva para candidato portador de deficiência.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá anexar o **histórico escolar do ensino médio** para fins de avaliação, digitalizado em documento único, no Portal do Candidato, através do link: <https://processoseletivo.afya.com.br/iniciar-inscricao?linkGerado=Z2KGKFZEM8>.

4.2. Ao candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuída pontuação igual a 0 (zero) e este será desclassificado do processo seletivo.

4.3. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio da Comissão do Processo Seletivo do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, que procederá à pontuação com base na documentação anexada no ato da inscrição.

4.3.1. Serão consideradas apenas as notas do 3º (terceiro) ano do ensino médio;

4.3.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro 02 abaixo:

Quadro 2. Disciplinas analisadas e pontuação

DISCIPLINAS	PESO / DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL
Biologia	2,0	20 pontos
Física	1,0	10 pontos
Química	2,0	20 pontos
Geografia	1,0	10 pontos
História	1,0	10 pontos
Língua Portuguesa e Literatura	2,0	20 pontos
Matemática	1,0	10 pontos
TOTAL	10,0	100 pontos

4.4. A Nota Final (NF) do processo seletivo será a média ponderada das notas das disciplinas, descritas no quadro 02 deste edital, sendo $NF = (BIO \times 2,0 + FIS \times 1,0 + QUI \times 2,0 + GEO \times 1,0 + HIS \times 1,0 + POR \times 2,0 + MAT \times 1,0) / 10$.

4.5. Será desclassificado o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- Não anexar a documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- Obtiver Nota Final (NF) igual a 0 (zero).

4.6. Será eliminado, ainda, a qualquer tempo, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo 2024/2 utilizando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos, ou tiver realizado qualquer ato acima proibido, desde que devidamente comprovado.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1.** Ocorrendo empate entre candidatos na seleção prevista no item 4.4, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, na ordem exposta:
- a) Maior índice de rendimento acadêmico;
 - b) Maior idade do candidato.
- 5.2.** Em nenhuma hipótese será concedida revisão de seleção ou acatado recurso contra a classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1.** A divulgação final dos resultados do Processo Seletivo - Análise Curricular para o 2º Semestre de 2024 será realizada após análise de todos os documentos enviados e após a devida análise pela Sala de Matrícula.
- 6.2.** O São Lucas JPR se reserva ao direito de não oferecer o curso caso não haja preenchimento total de vagas.
- 6.3.** A Sala de Matrícula do São Lucas JPR poderá, a seu critério, poderá, a seu critério, entrar em contato com os aprovados no Processo Seletivo, apresentando o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná e aspectos importantes do curso de destino.

7. DA MATRÍCULA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1.** Somente será matriculado nos Cursos de Graduação do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná - São Lucas JPR o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão do ensino médio.
- 7.2.** A matrícula do candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo, será realizada de forma online, onde será possível realizar o envio dos documentos no ato da matrícula conforme orientações do processo de matrícula online a ser publicado, devendo o candidato, no início das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais, para conferência na Sala de Matrícula, em prazo a ser informado pelo setor ou presencialmente na sala de matrícula da IES.
- 7.3.** Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no São Lucas JPR. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.
- 7.4.** No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.
- 7.5.** Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.
- 7.6.** No ato da matrícula serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
- a) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente (original e fotocópias simples);
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópias simples);
 - c) Cédula de identidade – 02 (original e fotocópias simples);
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno e do pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos – 02 (original e fotocópias simples);
 - e) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento (original e fotocópia simples);
 - f) Título de eleitor para maiores de 18 (dezoito) anos e comprovante da última votação – original e fotocópia;
 - g) Documento militar para os candidatos do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos – original e fotocópia simples;

- h) Comprovante de endereço. – 02 (original e fotocópias simples);
- i) Uma foto recente, tamanho 3x4;
- j) Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno e pelo pai (ou responsável) se o aluno for menor de 18 (dezoito) anos;
- k) Comprovação do recolhimento da primeira parcela da contribuição semestral.

- 7.7.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.
- 7.8.** Após o cadastro do candidato no sistema de matrícula, será emitido boleto do valor da primeira parcela de semestralidade. Juntamente como ato da matrícula, o aluno, seu representante legal ou procurador devidamente qualificado para tal e com poderes específicos, conforme o caso, assinarão o Contrato de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.
- 7.9.** O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido ou a desistência, seja qual for o motivo, implicará a perda do direito à vaga e será chamado o candidato melhor classificado na lista de espera e ainda não convocado.
- 7.10.** O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do São Lucas JPR, que possui autonomia para ministrar os cursos, incluindo o uso de Novas Tecnologias de Educação.
- 7.11.** O São Lucas JPR se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar NULA DE PLENO DIREITO a matrícula, inclusive os estudos realizados, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.
- 7.12.** O candidato que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer no período fixado para a mesma, perderá o direito à vaga.
- 7.13.** Não será permitido o trancamento de matrícula ou transferência de curso no primeiro período dos cursos, exceto nos casos previstos no Regimento Interno do São Lucas JPR.
- 7.14.** No período de matrícula, é responsabilidade do candidato informar-se diariamente sobre sucessivas convocações realizadas pelo São Lucas JPR para o preenchimento de vagas remanescentes, devendo permanecer atento aos editais publicados e divulgados nos murais da IES e no site [Presencial - Processo Seletivo - São Lucas Ji-Paraná \(saolucasjiparana.edu.br\)](https://saolucasjiparana.edu.br). Não cabe ao Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná entrar em contato por telefone e email com o candidato.
- 7.15.** A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo responsável acadêmico, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da 1ª parcela da semestralidade.
- 7.16.** As condições para efetivação da matrícula serão estabelecidas em edital próprio.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1.** O São Lucas JPR está comprometido(a) com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya da qual esta IES é pertencente, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.
- 8.2.** A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com a inscrição no processo seletivo, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-deprivacidade>.

8.3. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do email privacidade@grupoafya.com.br.

9. DAS BOLSAS

- 9.1.** Serão distribuídas bolsas de estudos parciais de até 35% nos cursos de graduação, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Edital até o prazo de **11/07/2024**.
- 9.2.** Serão concedidos descontos por meio de bolsa, aos ingressantes aprovados e matriculados na modalidade Análise Curricular que alcançarem as notas finais (NF) mínimas, conforme quadro 03 abaixo:

Quadro 3. Desconto concedido conforme o critério de nota final obtida.

FORMA DE INGRESSO	BOLSA	CRITÉRIO	PERÍODO DO BENEFÍCIO	QUANTIDADE DE BOLSAS
Análise Curricular do Ensino Médio	35%	NF > 9,0	Todo o curso	1
	30%	NF > 8,5 - 8,99	Todo o curso	2
	25%	NF > 8,0 - 8,49	Todo o curso	5
	20%	NF > 7,5 - 7,99	Todo o curso	20
	10%	NF > 6,0 - 7,49	Todo o curso	ilimitado

- 9.3.** Os descontos por meio de bolsas que tratam o item anterior não se aplicam para nenhuma modalidade de desconto ou benefício cumulativos. Todos os descontos são condicionados ao pagamento até a data do vencimento do boleto bancário.
- 9.4.** Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 4 deste edital.
- 9.5.** Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Edital, ao Regimento Interno do Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 9.6.** A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 9.7.** Para renovação em semestres futuros o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná, poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja adimplente com todas as mensalidades vencidas.
- 9.8.** Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas no item 9.9.
- 9.8.1.** O redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso, conforme regra abaixo:
- (I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
 - (II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir

sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;

- (III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
- (IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 4º semestre letivo,sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidirsobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
- (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, duranteo 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
- (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, apartirdo 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.

9.9. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pelo São Lucas JPR, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidade sem atraso.

9.10. As bolsas de estudos são vinculadas aos cursos mencionados no Quadro 1, deste edital e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso.

9.11. É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato presume o aceite tácito e irrestrito das condições normatizadas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.2. Se o número de alunos matriculados após o término do Processo Seletivo não atingir o número mínimo do total de vagas oferecidas no curso em determinado turno, o São Lucas JPR, ao seu critério, poderá cancelar o oferecimento dessa opção. Nesse caso, será oferecida ao aluno pelo menos uma das seguintes opções:

- a) o mesmo curso em outro turno;
- b) outro curso em turno disponível;
- c) devolução da (s) quantia(s) paga(s), o que será feito vinte dias após o aluno requerê-la no Protocolo e dentro do prazo previsto para tal.

10.3. A critério do São Lucas JPR, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.

10.4. Na modalidade presencial e/ou remoto (oferecidos neste edital), são oferecidos cursos nos quais predominam as atividades em que o professor interage com os alunos nas aulas teóricas e/ou práticas, nos diferentes ambientes de aprendizagem da Instituição, como sala de aula, biblioteca e laboratórios didáticos e de informática.

10.5. Os sábados são dias letivos, sendo que além de aulas regulares, os alunos podem participar de outras atividades, realizar estudo individual ou em grupo, receber orientação de estágio, desenvolver trabalho de conclusão de curso, entre outros. Esse dia pode ser destinado, também, para reposição de aulas e atividades curriculares ou extracurriculares e disciplinas de dependências, inclusive avaliação.

10.6. Em razão da demanda social, o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná poderá alterar e redistribuir as vagas oferecidas entre os turnos, em ato aprovado pelos Colegiados Superiores, nos termos da legislação.

10.7. A critério do Conselho Superior da Instituição, a renovação da matrícula do aluno poderá ser

determinada para um turno diferente(s) daquele(s) frequentado(s) no semestre anterior.

- 10.8.** A Comissão do Processo seletivo 2024.2 terá total autonomia para deliberar sobre quaisquer incidentes que possam interferir no referido certame.
- 10.9.** Os cursos oferecidos pelo Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná por meio deste Edital são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).
- 10.10.** Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aulas aos sábados, no período diurno, para alunos matriculados em Cursos do turno noturno, bem como ampliação do Calendário Acadêmico previsto.
- 10.11.** Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Comissão do Processo Seletivo do São Lucas JPR poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.
- 10.12.** Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus por parte do Governo do Brasil, o Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.
- 10.13.** Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Ji-Paraná/RO, 02 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente

RENATA BENICIO NEVES FUVERKI

Data: 04/04/2024 14:46:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr^a. Renata Benício Neves Fuverki
Pró-Reitora Acadêmica
Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR

CRONOGRAMA: FASES DE INSCRIÇÃO – RESULTADOS – MATRÍCULA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADOS	DATA DA MATRÍCULA
02/04/2024 a 15/09/2024	Até 7 (sete) dias após a entrega da documentação	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado

** Para acompanhar os resultados do processo seletivo no qual você se inscreveu basta acessar o portal do processo seletivo através do link abaixo: <https://www.saolucasjiparana.edu.br/sites/processo-seletivo> .